

Contrato de Formação

CT.003.2024_85

Entre:

O **CRPG - Centro de Reabilitação Profissional** adiante designado por CRPG, com morada oficial Av. João Paulo II, 961, 4410-406, Arcozelo, Vila Nova de Gaia, neste ato representado pela Mónica Salazar, na qualidade de Diretora.

e

O **IPPS_Iscte - Instituto para as Políticas Públicas e Sociais**, adiante designada por IPPS_Iscte, é uma instituição sem fins lucrativos, com regime de direito privado com sede no IPPS_Iscte, na Av. das Forças Armadas, 1649-026 Lisboa, com o número de identificação de pessoa coletiva n.º 509744036, neste ato representado pela Doutora Isabel Flores, na qualidade de Diretora Executiva.

Considerando que:

- a. O mútuo interesse na conjugação de esforços no sentido do estabelecimento e desenvolvimento de ações de formação nos domínios da Transformação Digital, Inteligência Artificial e Comunicação de Informação;
- b. O intuito de criação de sinergias entre as duas Instituições e que se torna oportuno e proveitoso encetar e regulamentar a colaboração entre ambas.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato, que se rege pelas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto

1. Regular a relação de cooperação entre o IPPS_Iscte e o CRPG, tendo em vista o desenvolvimento, por parte do IPSS_Iscte, de uma formação personalizada nos domínios Transformação Digital, Inteligência Artificial e Comunicação de Informação, dirigida a profissionais do CRPG, incluindo o intercâmbio de informação e documentação pedagógica no âmbito do polo de inovação digital, AI4PA Portugal (Artificial Intelligence & Data Science for Public Administration Portugal Innovation Hub) nomeadamente, no Eixo de Atividade 3: Competências e Formação, e da Tarefa T3.2: Formação para o pessoal da Administração Pública Central.

CLÁUSULA SEGUNDA

Obrigações do IPPS_Iscte

1. Compromete-se a providenciar uma formação personalizada para a capacitação dos profissionais do CRPG, focando na utilização de inteligência computacional e de ferramentas digitais para a gestão inovadora de formação, de programas e processos do CRPG.
2. Assegura os meios de apoio necessários à lecionação das unidades curriculares ministradas pelos seus docentes e formadores, assim como a efetuar o respetivo pagamento, quando houver lugar, nos termos das tabelas em vigor ou dos valores especificamente acordados para cada ação.
3. O curso deve respeitar os seguintes conteúdos e calendários, *infra*. Existe, no entanto, o possível ajustamento por mútuo acordo, das datas e horários constantes neste contrato de formação, aquando das reuniões de preparação de cada uma das ações.
4. No âmbito da prestação dos trabalhos a realizar, constitui responsabilidade do IPPS_Iscte eventuais situações de acidente ou doença profissional própria, assim como eventuais prejuízos de qualquer natureza por si causados a terceiros.

Módulo I – Competências de Gestão e Transformação Digital

O Módulo de Competências de Gestão e Transformação Digital (CGTD) prevê a realização de 6 aulas de cariz expositivo e teórico-prático lecionadas por um professor especialista nas temáticas do módulo, que se devem realizar no início de cada módulo. Após cada uma destas sessões os formandos serão desafiados a fazer algumas pesquisas e a desenvolver trabalhos de aplicação à realidade do CRPG, por forma a que o curso seja aplicado e suscetível de deixar um rasto de mudança. No final desta reflexão será dinamizada uma sessão de discussão e comprometimento com as estratégias de mudança, esta sessão será desenvolvida com recurso a métodos dinâmicos tipo Lego Serious Play, Design Thinking, World Café, entre outras. Deste modo, cada submódulo compreende uma aula de 3 horas, uma sessão de discussão de 1h30oras e trabalho autónomo que estimamos de 10 horas. A periodicidade das sessões deverá ser quinzenal.

CGTD1: Liderança e Estratégia para a Digitalização - articulação de uma visão clara sobre a transformação digital, inspiração e motivação das equipas para abraçarem a mudança, implementação de planos/estratégias para superar essas resistências aplicados à entidade. Prevê-se a realização de 2 sessões num total de 4,5 horas.

CGTD2: Gestão Digital de Projetos – compreensão dos princípios da gestão de projetos, introdução a metodologias ágeis, e utilização de software de gestão de projetos digitais. Prevê-se a realização de 2 sessões num total de 4,5 horas.

CGTD3: Desafios da Gestão Pública na Era Digital – reflexão sobre a modernização administrativa, a digitalização da prestação de serviços ao cliente, a ética e governança na Administração Pública Digital, e a transição para modelos organizacionais mais colaborativos. Prevê-se a realização de 2 sessões num total de 4,5 horas.

PERCURSO FORMATIVO			
MÓDULOS FORMATIVOS		Proposta de Datas	Horário
Competências de Gestão e Transformação Digital (CGTD)			
CGTD1	Liderança e Estratégia para a Digitalização	16/10/2024	9h30-12h30
	Sessão de Apresentação de Trabalhos	30/10/2024	10h00-11h30
CGTD2	Gestão Digital de Projetos	06/11/2024	9h30-12h30
	Sessão de Apresentação de Trabalhos	20/11/2024	10h00-11h30
CGTD3	Desafios da Gestão Pública na Era Digital	27/11/2024	9h30-12h30
	Sessão de Apresentação de Trabalhos	11/12/2024	10h00-11h30

Módulo II – Competências Tecnológicas Emergentes

O Módulo de Competências Tecnológicas Emergentes (CTE) prevê a realização de 7 aulas teórico-práticas de 2,5 horas a 3 horas, lecionadas por um professor especialista no Módulo, que se deve realizar no início de cada módulo. Após cada uma destas sessões os formandos serão desafiados a fazer algumas pesquisas e a desenvolver trabalhos de aplicação à realidade do CRPG, por forma a que o curso seja aplicado e suscetível de deixar um rasto de mudança. No final desta reflexão será dinamizada uma sessão de discussão e comprometimento com a utilização eficaz dos dados e interpretação dos mesmos com vista à tomada de decisão e reporte informados. No total do módulo, ocorrerão 3 sessões de apresentação de trabalhos, cada uma com duração de 1,5 horas. A periodicidade das sessões deverá ser quinzenal.

CTE1: Análise Exploratória de Dados – organização e preparação dos dados para análise, análise e representação dos dados com recurso a software adequado ao CRPG, aplicação da literacia visual e estatística na criação e interpretação de visualização de dados. Prevê-se uma aula de 3 horas.

CTE2: Análise de Dados Quantitativa – A importância das perguntas e como modelar variáveis, a hipótese estatística. Os principais testes estatísticos, como escolher e como garantir a fiabilidade. Análises de comparação entre médias – Testes-T e ANOVA e respetivos testes não paramétricos, modelos lineares e modelos logísticos. Interpretação de indicadores e reporte abrangente de informação. A CTE2 será dividida em duas aulas de 3 horas cada e uma sessão final de apresentação de trabalhos de 1,5 horas

CTE3: Comunicação Visual de Informação – representação e extração de padrões a partir de dados quantitativos, com enfoque na inovação nas abordagens comunicacionais numa era de superabundância de informação. A CTE3 será dividida em duas aulas de 2,5 horas cada e uma sessão final de apresentação de trabalhos de 1,5 horas

CTE4: Criação e Gestão de Conteúdos Digitais – compreensão de conceitos e novas abordagens associadas à modelação 3D, edição de imagem, princípios de animação por computador e edição audiovisual. A CTE4 será dividida em duas aulas de 3 horas cada

e uma sessão final de apresentação de trabalhos de 1,5 horas.

PERCURSO FORMATIVO			
MÓDULOS FORMATIVOS		Proposta de Datas	Horário
Competências Tecnológicas Emergentes (CTE)			
CTE1 + CTE2	Análise Exploratória de Dados	08/01/2025	09h30-12h30
	Análise de Dados Quantitativa	15/01/2025	09h30-12h30
	Análise de Dados Quantitativa + Preparar a Decisão	22/01/2025	09h30-12h30
	Sessão de Apresentação de Trabalhos	05/02/2025	10h00-11h30
CTE3	Comunicação Visual de Informação	12/02/2025	10h00-12h30
	Comunicação Visual de Informação	19/02/2025	10h00-12h30
	Sessão de Apresentação de Trabalhos	05/03/2025	10h00-11h30
CTE4	Criação e Gestão de Conteúdos Digitais	12/03/2025	09h30-12h30
	Criação e Gestão de Conteúdos Digitais	19/03/2025	09h30-12h30
	Sessão de Apresentação de Trabalhos	02/04/2025	10h00-11h30

Módulo III – Big Data e Inteligência Artificial

O Módulo de Big Data e Inteligência Artificial (BDIA) prevê a realização de 7 aulas teórico-práticas, lecionadas por um professor especialista no Módulo, que se deve realizar no início de cada módulo. Após cada uma destas sessões os formandos serão desafiados a fazer algumas pesquisas e a desenvolver trabalhos de aplicação à realidade da CRPG, por forma a que o curso seja aplicado e suscetível de deixar um rasto de mudança. No final desta reflexão será dinamizada uma sessão de discussão e comprometimento com as estratégias de mudança; esta sessão será desenvolvida em torno da análise dos trabalhos apresentados com vista à sua melhoria e validação. Deste modo, cada submódulo compreende aulas expositivas e práticas, uma sessão de discussão de 1,5 horas e trabalho autónomo que estimamos de 10 horas por submódulo. A periodicidade das sessões deverá ser quinzenal. Pretende-se uma formação sólida e abrangente que permita apoiar a tomada de decisão e gestão ágil, através de um conjunto de competências para conceber e implementar soluções computacionais para problemas no domínio do tratamento, modelação e análise de dados.

BDIA1: Big Data – fornecer aos formandos uma visão holística e alargada das tecnologias e sistemas que permitem o desenvolvimento e a manutenção de repositórios de informação, que lidem com tolerâncias a falhas e grandes volumes de dados. Este conhecimento permite que os formandos consigam resolver os problemas enfrentados pelas instituições no processamento de grandes volumes de dados, hoje e no futuro. Prevê-se a realização de duas aulas de 3 horas.

BDIA2: Inteligência Artificial Generativa – proporcionar a aquisição da capacidade de identificar necessidades que possam ser satisfeitas através da utilização de sistemas e modelos baseados em tecnologias de IA, e proporcionar a aprendizagem de abordagens de IA fundamentais para a conceção de sistemas e modelos, em particular a procura de soluções, a representação de conhecimento e o raciocínio (em contextos sem e com incerteza), a adaptação, e a aprendizagem automática. Prevê-se a realização de duas aulas de 3 horas.

BDIA3: Ambientes Web e Cloud – proporcionar aos formandos uma compreensão dos principais aspetos da arquitetura, recursos e tecnologias Web e de sistemas de computação em Nuvem, bem como os mais recentes desenvolvimentos em computação em Nuvem, como a computação "green", "edge", "IoT", "Big Data" e "Blockchain". Prevê-se a realização de duas aulas de 3 horas.

BDIA4: Cibersegurança – com a crescente dependência da tecnologia, a cibersegurança está no topo da lista de preocupações das organizações e dos utilizadores. Pretende-se oferecer uma gama introdutória e transversal de conhecimentos relacionados com a cibersegurança e segurança da informação, da governação da segurança de informação e gestão de risco, e gestão de ambientes seguros, abordando de uma forma integrada os aspetos técnicos, físicos e humanos da cibersegurança. Prevê-se a realização de uma aula de 3 horas.

PERCURSO FORMATIVO			
MÓDULOS FORMATIVOS		Proposta de Datas	Horário
Big Data e Inteligência Artificial (BDIA)			
BDIA1	Big Data	09/04/2025	9h30-12h30
	Big Data	16/04/2025	9h30-12h30
	Sessão de Apresentação de Trabalhos	30/04/2025	10h00-11h30
BDIA2	Inteligência Artificial Generativa	07/05/2025	9h30-12h30
	Inteligência Artificial Generativa	14/05/2025	9h30-12h30
	Sessão de Apresentação de Trabalhos	21/05/2025	10h00-11h30
BDIA3	Ambientes Web e Cloud	28/05/2025	9h30-12h30
	Ambientes Web e Cloud	04/06/2025	9h30-12h30
	Sessão de Apresentação de Trabalhos	18/06/2025	10h00-11h30
BDIA4	Cibersegurança	25/06/2025	9h30-12h30
	Sessão de Apresentação de Trabalhos	09/07/2025	10h00-11h30

2. Compromete-se a emitir certificado de capacitação ou certificado de formação, considerando a escolha de cada formando, e desde que assegurados os critérios de certificação.

3. Compromete-se a utilizar, no contexto das atividades andragógicas, programas informáticos de uso livre ou que correspondam a programas já disponíveis e em uso no

CRPG.

4. Compromete-se a disponibilizar os recursos de apoio à aprendizagem usados na formação (apresentações, bibliografia, etc.).

CLÁUSULA TERCEIRA

Obrigações do CRPG

1. Compromete-se a colaborar na partilha de informação necessária para fins de utilização pedagógica, no âmbito da formação personalizada.
2. Propor os respetivos elementos que serão integrados em cada um dos três módulos da formação personalizada.
3. No caso de sessões que possam vir a ocorrer no formato presencial, disponibilizar sala para a realização das mesmas, nas suas instalações sitas na sua Sede (Vila Nova de Gaia), garantindo os meios necessários à lecionação, sem quaisquer encargos associados a deslocações e estadia do corpo docente.

CLÁUSULA QUARTA

Enquadramento da contratação

1. A decisão de adjudicação foi proferida por despacho da entidade competente – Diretora – em 27 de setembro de 2024, que aprovou também a despesa e a minuta do presente contrato no decurso de procedimento de aquisição, ao abrigo do artigo 6.º-A do CCP – isento da Parte II do CCP, PO.005.2024_49.
2. Para cumprimento das disposições legais em vigor aplicáveis, foi designado pelo CRPG para Gestora do Contrato a [REDACTED], com as competências previstas no referido diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA

Preço contratual e condições de pagamento

1. Pelo serviço de formação a prestar pelo IPPS-Iscte nos termos do presente acordo de cooperação, o CRPG pagará o preço contratual total de 5.000,00€ (cinco mil euros), considerando o cofinanciamento mencionado no Cláusula Primeira.
2. As faturas serão emitidas nos seguintes moldes:
 - a) fatura no valor de 1.667,00€ (mil seiscientos e sessenta e sete euros), após conclusão da implementação do Módulo 1 (2024);
 - b) fatura no valor de 3.333,00€ (três mil trezentos e trinta e três euros), após conclusão

da implementação dos Módulos 2 e 3 (2025).

3. Para efeitos de pagamento, as faturas deverão ser apresentadas com uma antecedência mínima de 22 dias úteis em relação à data do respetivo vencimento, com exceção das faturas relativas a serviços prestados no mês de dezembro, as quais, por imposição legal, terão de ser pagas até 31 de dezembro de cada ano, pelo que as faturas relativas ao mês de dezembro serão enviadas ao CRPG até ao dia 23 de dezembro.

4. O pagamento das faturas, pelo CRPG, é efetuado num prazo de 30 dias após emissão das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

5. O presente Contrato será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento do CRPG – Centro de Reabilitação Profissional, sob a rubrica orçamental com a classificação económica 020215B0.

CLÁUSULA SEXTA

Confidencialidade

Os Outorgantes obrigam-se reciprocamente a utilizar a informação que lhes for facultada, única e exclusivamente para efeitos e no âmbito do presente contrato, abstendo-se de qualquer uso fora daquele contexto e independentemente dos fins, quer em benefício próprio, quer de terceiros. Assim, cada um dos Outorgantes se compromete a manter sob confidencialidade e a não divulgar, sob qualquer forma, os dados, factos, informações, documentos ou outros elementos pertencentes à outra parte, de que venha a ter conhecimento pela realização do contrato, e que não sejam do domínio público.

CLÁUSULA SÉTIMA

Proteção de Dados Pessoais

No âmbito do presente contrato obrigam-se a:

1. Tratar dados pessoais de acordo com o previsto no Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento EU 216/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27/04/2016) e na Lei n.º 58/2019, de 08/08, que assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do RGPD;
2. Garantir que as pessoas autorizadas a tratar dados pessoais assumiram um compromisso de confidencialidade ou estão sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade;
3. Implementar as medidas técnicas e organizativas adequadas para assegurar um nível de segurança adequado ao risco para os direitos e liberdades dos titulares de dados, tendo em conta as técnicas mais avançadas;

4. Não copiar, reproduzir, adaptar, modificar, alterar, apagar, destruir, transmitir, revelar ou por qualquer meio comunicar a terceiros qualquer dado pessoal tratado no âmbito do presente contrato;
5. Disponibilizar aos titulares de dados as informações legalmente devidas sobre o tratamento dos dados a que houver lugar no âmbito do presente contrato;
6. As Partes e os seus colaboradores estão obrigados a guardar sigilo absoluto sobre toda e qualquer informação a que tenham acesso no âmbito da execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

Dúvidas e omissões

Os outorgantes comprometem-se a resolver de forma consensual qualquer dúvida, lacuna ou dificuldade de interpretação que possa surgir na aplicação do presente contrato.

CLÁUSULA NONA

Equipa de Acompanhamento e Monitorização

1. É criada uma equipa de acompanhamento e monitorização com o objetivo de acompanhar a materialização e desenvolvimento do presente contrato.
2. A equipa é constituída por dois representantes, de ambas as Partes, que devem reunir, pelo menos, de quatro em quatro meses.
3. Cabe à equipa de acompanhamento e monitorização efetuar o balanço anual do trabalho desenvolvido e propor ações de melhoria, caso aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA

Comunicações

Todas as comunicações entre as Partes relativamente ao contrato devem ser efetuadas por escrito, mediante carta ou correio eletrónico, e dirigidas para os seguintes endereços e postos de receção:

(a) IPPS_ISCTE – Instituto Universitário de Lisboa

Av. das Forças Armadas, 1649-026 Lisboa

Telefone: 217 650 461

E-mail: [REDACTED]

(b) CRPG – Centro de Reabilitação Profissional

Av. João Paulo II, 961, 4410-406 Arcozelo, Gaia, Portugal.

Telefone: 965 264 815

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**Duração do Contrato**

1. O presente contrato tem início na data da sua celebração e termina a 31/12/2024.
2. O contrato poderá ser renovado por uma vez, com eventual renovação em 01/01/2025 e termo em 31/07/2025, se não for denunciado, por carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 60 dias do termo inicial.
3. O CRPG poderá rescindir unilateralmente o contrato sem observação do prazo de aviso prévio estabelecido no ponto anterior, e sem dever de qualquer indemnização ao adjudicatário, por motivos associados a determinações governamentais ou administrativas injuntivas, bem como por falta das condições legalmente instituídas para viabilizar a assunção de compromissos por parte das entidades públicas onde se encontra o CRPG.
4. Qualquer alteração ao presente contrato durante a sua execução deverá ser aprovada por ambas as entidades envolvidas.

O presente contrato é assinado digitalmente, em poder de cada uma das partes.

Vila Nova de Gaia, 27 de setembro de 2024

**LUISA MONICA
BOURBON
SALAZAR**

Assinado de forma digital
por LUISA MONICA
BOURBON SALAZAR
Dados: 2024.09.27 14:01:39
+01'00'

(Primeiro Outorgante)

[Assinatura
Qualificada] Isabel
Cristina Flores
Vieira e Silva

Assinado de forma digital
por [Assinatura
Qualificada] Isabel Cristina
Flores Vieira e Silva
Dados: 2024.09.30
14:28:25 +01'00'

(Segundo Outorgante)

